



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

**LEI N.º 1881/2023**  
**DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional no Valor de R\$1.000.000,00(Um milhão de reais), dá outras providencias”

**PREFEITO MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica incluído no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 1.000.000,00(Um milhão de reais), conforme a classificação abaixo:

**CRÉDITO ESPECIAL:**

**ITEM 01:**

FICHA:- 303  
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO  
UNIDADE 05-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS  
ORÇAMENTARIA:- MUNICIPAIS  
UNIDADE  
EXECUTORA:- 02- SETOR DE ESTRADAS  
FUNCIONAL 26.782.2500.3102 - PAVIMENTAÇÕES E  
PROGRAMATICA:- RECAPEAMENTOS  
NATUREZA DA  
DESPELA:- 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES  
VALOR:- 400.000,00

**ITEM 02:**

FICHA:- 99  
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO  
UNIDADE  
ORÇAMENTARIA:- 01-CHEFIA DO GABINETE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

UNIDADE  
EXECUTORA:- 07-GUARDA MUNICIPAL  
FUNCIONAL 06.181.2508.4.117-MANUTENÇÃO DOS  
PROGRAMÁTICA:- SERVIÇOS DA GUARDA-MUNICIPAL  
NATUREZA DA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
DESPESA:- PERMANENTE  
VALOR:- 300.000,00

## ITEM 03:

FICHA:-  
ÓRGÃO:- 02-PODER EXECUTIVO  
UNIDADE  
ORÇAMENTARIA:- 01-CHEFIA DO GABINETE  
UNIDADE  
EXECUTORA:- 06-ESPORTES  
FUNCIONAL 27.813.2500.3103 - CONSTRUÇÃO DE PISTA  
PROGRAMÁTICA:- DE SKATE  
NATUREZA DA  
DESPESA:- 449051- OBRAS E INSTALAÇÕES  
VALOR:- 300.000,00

**Parágrafo único** - O crédito especial se refere o item 03 acima, os itens 01 e 02 se referem ao crédito suplementar.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de excesso de Arrecadação proveniente do Governo Estadual.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 15 de Dezembro de 2023

**PAULO ROGÉRIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município em 15/12/2023 - Edição 705/2023